

LEI MUNICIPAL Nº 4.297/2018.

EMENTA: Institui a premiação "Aluno(a) Nota Dez" para os estudantes do Ensino Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a premiação "Aluno(a) Nota Dez", a ser conferida, ao final de cada ano letivo, aos alunos do último ano dos cursos Fundamental e Médio, das redes de ensino municipal e estadual do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Serão homenageados 02(dois) alunos(as) de cada escola que obtiverem a melhor média anual.

§ 1º Se houver, na mesma escola, ensino fundamental e ensino médio, será homenageado um(a) aluno(a) do ensino fundamental e um(a) do ensino médio.

§ 2º Se houver na escola apenas ensino fundamental, será homenageado um(a) aluno(a) do sexto ano e um(a) aluno(a) do nono ano do ensino fundamental.

Art. 3º - Em caso de empate, será premiado o(a) aluno(a) com menor número de faltas.

Parágrafo único - Persistindo o empate, será premiado o(a) aluno(a) com menor número de advertências ou suspensões. Se ainda assim houver empate, um sorteio decidirá qual aluno(a) será indicado.

Art. 4º - O(a) Diretor(a) de cada escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano letivo, os nomes e médias dos(as) alunos(as) indicados da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem será feita através da entrega de um diploma aos(as) alunos(as) indicados(as), em sessão solene, cabendo ao Presidente a escolha da data e local, devendo ser divulgado antecipadamente e enviados convites aos alunos indicados e seus responsáveis.

§ 1º No diploma constará o nome do(a) aluno(a), série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

1000

CONSTITUTION OF THE UNITED STATES

Article I, Section 1

ALL LEGISLATIVE POWERS SHALL BE VESTED IN A SENATE OF THE UNITED STATES AND HOUSE OF REPRESENTATIVES...

THE HOUSE OF REPRESENTATIVES SHALL BE COMPOSED OF MEMBERS ELECTED BY THE PEOPLE...

THE HOUSE OF REPRESENTATIVES SHALL CHOOSE THEIR SPEAKER AND CLERK...

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas, comerciantes, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei, fornecendo brindes e prêmios aos(as) alunos(as) indicados(as).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

O projeto que originou esta Lei é de autoria da Vereadora Sílvia Moura de Jesus.

